



Bruxelas, 31 de outubro de 2023
(OR. en)

14893/23

LIMITE

POLCOM 259
COMPET 1062
IND 580
RELEX 1249

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
Assunto:	Declaração conjunta sobre a criação do Clube das Matérias-Primas Críticas – Autorização para negociar um instrumento não vinculativo

1. O acesso a um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas constitui um desafio comum que se coloca à comunidade mundial. Na Comunicação de 16 de março de 2023 intitulada "Aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas essenciais para apoiar a dupla transição" (ST 7551/23), a Comissão anunciou a intenção de criar, juntamente com os países interessados, um Clube das Matérias-Primas Críticas (MPC).
2. A ideia subjacente ao Clube MPC é reunir os países consumidores e os produtores a fim de promover um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas. Em especial, o Clube MPC deverá promover o investimento sustentável nos países produtores, permitindo-lhes progredir na cadeia de valor. A intenção da Comissão é convidar os países interessados a criar o Clube MPC por meio de uma declaração conjunta.

3. Em 11 de agosto de 2023, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) foi informado pela Comissão, numa nota, da intenção de encetar negociações sobre um instrumento não vinculativo sob a forma de uma declaração conjunta referente à criação do Clube MPC. A declaração conjunta será divulgada pelos membros fundadores antes do final de 2023.
4. Nas reuniões do Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) de 14 de setembro e 25 de outubro de 2023, a Comissão forneceu informações adicionais às delegações. O Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) foi posteriormente consultado sobre a matéria, mediante consulta escrita. Nenhuma delegação se opôs à intenção da Comissão acima referida.
5. Espera-se que a Comissão informe regularmente o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) dos progressos realizados nas negociações.
6. Subentende-se que a Comissão se dirigirá novamente ao Conselho no final das negociações por forma a obter, em conformidade com o direito da União, a sua autorização para aprovar, em nome da União, um instrumento não vinculativo sob a forma de declaração conjunta que deverá resultar das negociações.
7. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - confirmar o seu acordo para que a Comissão negocie, em nome da União, uma declaração conjunta sobre o lançamento do Clube MPC; e
 - recomendar ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, autorize a Comissão a negociar, em nome da União, a referida declaração conjunta.